



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHELL RACHA A CONTA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.018699/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

Endereço: VICTOR CIVITA (COND POLO RIO DE CINE E VIDEO) Número: 77 Complemento: COND RIO OFFICE PARK ROP BLOCO 01 Bairro: JACAREPAGUA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22775-044 CNPJ/MF nº: 33.453.598/0001-23

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/04/2022 a 12/08/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/04/2022 a 12/08/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Serão promocionados nesta ação os seguintes produtos comercializados nos Postos Shell Participantes: Shell Evolux Diesel S-10, Shell Evolux Diesel S-500, Shell Diesel Comum S-10 e Shell Diesel Comum S-500.

Esta promoção se destina, cumulativamente, a qualquer pessoa física, com idade superior a 18 (dezoito) anos, na data da inscrição, portadora de Carteira Nacional de Habilitação categorias "C", "D" ou "E" e válida, residente e domiciliada no Território Nacional, e que realizar compra em um dos Postos Shell Participantes no valor mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em produtos promocionados, em uma única compra, no período compreendido entre as 10h00m do dia 12.04.2022 e as 23h59m do dia 12.08.2022 (horários de Brasília), e que preencher todos os requisitos descritos no presente Regulamento.

A Promotora poderá exigir, a qualquer tempo, os documentos necessários que comprovem a elegibilidade do participante.

Cada Nota/Cupom Fiscal e os produtos neles descritos poderão ser cadastrados apenas 1 (uma) vez para participação na promoção, em todo o seu período e não se admitirá, em qualquer hipótese, compartilhamento de Cupons/Notas Fiscais entre pessoas, visando multiplicar, artificialmente, as inscrições.

Os cupons/notas fiscais somente poderão ser cadastrados/enviados uma única vez, não sendo possível concorrer mais de uma vez com a mesma compra. A tentativa de imputar o mesmo cupom pela segunda vez será detectada pelo sistema da promoção, que indicará ao participante esta impossibilidade.

Não serão aceitos cupons/notas fiscais, referentes a mesma data, fracionados ou em valor pago individual inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), ainda que, somados, ultrapassem o valor.

Caso seja constatado que algum cupom fiscal inscrito possua compras de produtos não participantes, na forma deste Regulamento, o respectivo valor será deduzido da compra e não considerado para o cálculo do valor mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Nesta hipótese, poderá haver o impacto na participação do participante, com o cancelamento da inscrição

na proporção correspondentes a(s) participação(ões) com produtos não promocionados, conforme o presente Regulamento.

Cadastro para participar da Promoção:

Para participar da presente Promoção o interessado deverá efetuar o seu cadastro, no período das 10h00m do dia 12.04.2022 e as 23h59m do dia 12.08.2022 (horários de Brasília), através do site www.shell.com.br/clubeirmao, e acessar o link de cadastro na promoção; devendo preencher todos os campos indicados como obrigatórios, declarar que possui Habilitação nas categorias C, D ou E; e ainda, deverá dar o aceite neste Regulamento e na Política de Privacidade de Dados.

O interessado também poderá se cadastrar via Aplicativo WhatsApp, através do número (11) 96628-1084 e, para tanto, deverá enviar o número do seu CPF, a informação de sua Habilitação nas categorias C, D e/ou E, e informar os dados pessoais e endereço completo, no próprio WhatsApp.

No caso da participação via WhatsApp, o interessado (titular do CPF) deve cadastrar-se na Promoção por meio de número de telefone celular de sua titularidade.

Para fins de cadastro via WhatsApp não serão consideradas mensagens de voz e/ou vídeos.

As inscrições efetuadas através do WhatsApp serão atendidas por um atendente humano, de segunda a sexta, das 08h00 às 22h00 horas e aos sábados das 08h00 às 12h00 horas, exceto feriados.

As mensagens enviadas fora deste período são respondidas automaticamente com o texto:

“Infelizmente, não temos atendentes disponíveis agora. Nosso horário de atendimento é de segunda a sexta, das 08h00 às 22h00 horas e aos sábados das 08h00 às 12h00 horas - EXCETO FERIADOS. Por favor, entre em contato novamente dentro do horário de atendimento, caso contrário não conseguiremos atender seu chamado.

Caso prefira se cadastrar e/ou enviar seu cupom via site, acessar: www.shell.com.br/clubeirmao. Obrigado!”

Para fins de participação e eventual contemplação, o sistema da Promoção considerará como identificadores dos Participantes os seguintes dados: número do CPF em conjunto com o número da linha de telefone celular através do qual foi enviada a participação, nos termos deste Regulamento.

Participação e inclusão de compras:

Antes de adquirir qualquer produto com o intuito de participar da presente Promoção, o interessado deverá consultar os Postos Shell Participantes, disponíveis no site www.shell.com.br/clubeirmao, e ainda, confirmar com o funcionário do Posto Revendedor se aquele estabelecimento participa da presente Promoção.

Para efetivar a sua participação nesta Promoção, a cada compra efetuada na forma deste Regulamento, o interessado elegível deverá enviar uma foto do cupom fiscal a depender do meio escolhido para participação, e complementar as informações, de acordo com o que lhe for exigido, no site www.shell.com.br/clubeirmao ou via WhatsApp através do número (11) 96628-1084.

A foto do cupom fiscal a ser enviada deverá apresentar de forma nítida e legível os seguintes dados: Razão Social do Estabelecimento, CNPJ do estabelecimento, Data da Compra, Produtos Promocionados com os respectivos valores, Número do documento Fiscal e Chave de Acesso com 44 dígitos para consulta de autenticidade junto aos órgãos estaduais ou federais. Fica estabelecido que a cópia do comprovante de abastecimento realizado pelo Aplicativo Shell Box também será aceito para fins de comprovação da participação.

Esta promoção destina-se a pessoas físicas; contudo, as notas cadastradas para pessoas físicas que foram emitidas em nome de pessoas jurídicas poderão, sob responsabilidade exclusiva dos participantes perante quaisquer terceiros, serem inscritas em nome do participante, desde que a pessoa física seja elegível aos demais requisitos deste Regulamento.

Fica ainda estabelecido que não serão aceitas notas fiscais emitidas em nome de órgãos Estaduais/Federais, e ainda, não serão aceitas notas fiscais com valores acima de R\$ 5.600,00 (cinco e seiscentos mil reais).

Serão aceitos, para efeitos do cadastramento de compras de produtos, os seguintes documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final - NFC-e, Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final SAT -

NFC-e SAT e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, cópia do comprovante de pagamento via Aplicativo Shell Box e eventuais outros documentos, que permitam a verificação e confirmação de sua autenticidade e regularidade perante os órgãos governamentais, emitidos dentro do horário de funcionamento do estabelecimento comercial, observada a exceção prevista no item abaixo.

Como exceção à regra disposta no item anterior, nos estados brasileiros em que não existir a obrigatoriedade legal de emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), serão aceitos outros tipos de notas ou cupons fiscais, tais como ECF, permanecendo vedada a participação de notas ou cupons que não estejam legíveis, emitidos à mão, que não sejam originais e/ou que tenham quaisquer rasuras ou modificações identificadas.

Concluídas as etapas descritas nos itens anteriores, o participante receberá automaticamente, uma mensagem confirmando a sua participação e se está ou não está em uma posição contemplada.

O participante eventualmente contemplado também será avisado por e-mail e, para recebimento do prêmio estará condicionado a avaliação de sua participação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Após o prazo de moderação, o participante será avisado por e-mail sobre sua premiação ou impugnação, de acordo com os critérios desse Regulamento.

Fica estabelecido que, para fins desta promoção, será considerado o cadastro de no máximo 2 (dois) cupons/notas fiscais por dia de participação, por CPF cadastrado. O sistema de apoio à promoção impedirá, para o mesmo CPF, o cadastramento da 3ª nota a cada dia.

Cada Nota/Cupom Fiscal e os produtos neles descritos poderão ser cadastrados apenas 1 (uma) vez para participação na promoção, em todo o seu período e não se admitirá, em qualquer hipótese, compartilhamento de Cupons/Notas Fiscais entre pessoas, visando multiplicar, artificialmente, as inscrições. A tentativa de imputar o mesmo cupom pela segunda vez será detectada com o auxílio da equipe de auditoria da promoção, que informará a invalidação de participação para o usuário por meio do aplicativo WhatsApp ou por e-mail, de acordo com os dados informados.

A empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

Independentemente da quantidade de participações, cada Participante, poderá ser contemplado apenas 1 (uma) única vez durante o período desta promoção, passando a ser inelegíveis para os próximos prêmios a partir de sua contemplação, os CPFs já contemplados.

O cumprimento das condições previstas neste Regulamento permite a inscrição do interessado nesta promoção e na promoção homônima, que se realiza no mesmo prazo, na modalidade assemelhada a sorteio, sujeito às regras e condições previstas em regulamento próprio.

O acesso à Internet ou uma linha telefônica são necessários para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão ou plano de telefonia, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da empresa Promotora, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período indicado neste Regulamento.

Tendo em vista as características do ambiente de conexão, a Promotora não se responsabilizará por problemas na inscrição dos participantes interessados, tampouco nos cadastros de cupom/nota fiscal que não forem realizados por problemas nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A promoção poderá ser divulgada através de material de ponto de venda, cartazes, rádio, folhetos, displays, redes sociais, aplicativos, e-mails marketing, banners em websites diversos, em especial do site www.shell.com.br/clubeirmao e em outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora. O regulamento da promoção será disponibilizado em seu respectivo site.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

Esta promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o WhatsApp. O participante reconhece e concorda que o WhatsApp não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente. O participante, nos termos deste regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao WhatsApp, sendo que de forma alguma essas informações e/ou esta promoção poderão ser associados à marca WhatsApp, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste. Para utilizar o referido aplicativo, como meio de participação, será necessário que o participante utilize um número de celular e que tenha o aplicativo instalado e ativado em seu smartphone. O número do telefone utilizado pelo participante ficará registrado no sistema, bem como as informações solicitadas para o cadastro na promoção.

Será considerada premiada com um dos brindes aqui indicados a primeira participação efetiva após cada horário de contemplação, dentre as inscrições válidas, de acordo com a grade de horários e prêmios, anexada ao processo de autorização, em poder da SECAP-ME. Os prêmios instantâneos serão numerados de 1 a 123, em série única e com data de 12.04.2022.

Nesta promoção serão ofertados:

- 123 (cento e vinte e três) Vale-combustíveis, entregues no Aplicativo Shell Box, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será creditado na conta do contemplado de uma única vez no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da confirmação da contemplação.

Esse crédito terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega do prêmio, para uso preferencial em abastecimento.

Para utilizar o crédito, o consumidor deve observar:

- Antes de abastecer, busque o posto credenciado mais próximo acessando o "Mapa de Postos localizado na página principal do aplicativo;
- Posicione o carro junto à bomba sinalizada pelo Shell Box e mantenha seu celular conectado à internet (3G, 4G, Wi-Fi) durante o abastecimento;
- Solicite ao vendedor de pista o tipo de combustível e o valor/volume que deseja abastecer;
- Acesse o ícone "Digite para pagar" na home do aplicativo ou "Pagamento pelo app" do menu lateral;
- Ative a funcionalidade Créditos no Shell Box;
- Durante o abastecimento, digite o código de pagamento que estará disponível junto à bomba;
- Autorize o pagamento pelo aplicativo Shell Box;
- Aguarde a mensagem de "pagamento concluído com sucesso!" que aparecerá na tela de seu aplicativo.

Caso o participante contemplado ainda não tenha conta no Shell Box, poderá abrir uma, gratuitamente, para que possa usufruir seu prêmio.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 12/04/2022 10:00 a 12/08/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 565.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 4593

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
123	Vale-combustíveis, entregues no Aplicativo Shell Box.	500,00	61.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
123	61.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação nesta Promoção (i) de pessoas jurídicas; (ii) de pessoas físicas que, na data de sua participação, não tiverem 18 (dezoito) anos completos e/ou que não sejam portadores de Carteira Nacional de

Habilitação categorias “C”, “D” ou “E” válida; (iii) de acionistas, sócios, diretores e empregados da Promotora e das empresas que estejam direta ou indiretamente envolvidas na organização da Promoção, empresas por elas controladas, consultores, agências de propaganda e promoção, revendedores Raízen (Postos Revendedores da marca Shell) e seus funcionários, das lojas de conveniência (Lojas Shell Select), da troca de óleo, assim como seus cônjuges e seus familiares em qualquer grau de parentesco, sob pena de adoção das penalidades cabíveis, a critério da Promotora; e (iv) de quaisquer colaboradores, estagiários, terceirizados que mantenham contrato ou prestem serviços, ainda que indiretamente, à Promotora ou empresas por ela controladas, envolvidas na criação, divulgação e desenvolvimento desta promoção e/ou na sua premiação, sendo que os responsáveis pela localização dos ganhadores disporão dos nomes impedidos de participar para verificação.

Não terão validade e serão automaticamente desclassificados: (i) os participantes que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento; (ii) os participantes que não tiverem seu cadastro realizado tempestivamente e/ou com base em produtos não promocionados ou ainda em relação à produtos os quais a Promotora constatar não terem sido efetivamente adquiridos pelo participante; (iii) os participantes que tiverem suas inscrições realizadas com compras já participantes, independente da forma de participação; (iv) os participantes que realizarem seu cadastro com informações incompletas ou incorretas; (v) os participantes já contemplados nesta Promoção. Caso algum dos contemplados se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado no ato do recebimento do seu prêmio, sendo este direcionado ao próximo participante na linha de participação.

O cadastro de informações incompletas ou incorretas poderá, a critério da Empresa Promotora, desclassificar o participante.

Verificada fraude ou tentativa de fraude por parte do participante, o mesmo será imediatamente desclassificado, não fazendo jus a qualquer restituição ou indenização.

Quando da validação da contemplação, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de validação do ganhador, devendo este assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio.

O resultado desta Promoção será divulgado no site www.shell.com.br/clubeirmao, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua finalização.

O contemplado deverá apresentar seu documento de identidade com foto, CPF, Carteira Nacional de Habilitação válida da Categoria C, D ou E, comprovante de titularidade da linha telefônica, comprovante de residência, e a critério da Promotora, fornecer cópias, bem como poderá ter que vir a apresentar todas as Notas/Cupons Fiscais cadastrados na promoção.

A promotora poderá solicitar a CNH digital para fins de verificação de autenticidade do documento apresentado. A recusa de envio poderá desclassificar o usuário.

As Notas/Cupons Fiscais de compra dos produtos deverão encontrar-se íntegras, sem rasuras e inteiras, sendo que o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação do participante.

A simples apresentação da Nota/Cupom Fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

O participante em posição premiada terá prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do efetivo contato da empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o sorteado será desclassificado, aplicando-se a regra prevista no item “Critério de Desclassificação”, até que se encontre um ganhador válido.

Da mesma forma, na eventualidade do participante não realizar o envio, quando exigido pela Promotora, ou mesmo que não se consiga sua validação, no prazo de 3 (três) dias úteis, ele será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante, conforme regra indicada no item “Critérios de Desclassificação”.

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos pelo participante.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los,

total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da contemplação de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

O contemplado autoriza a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretroatável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, com o objetivo de divulgação da presente promoção, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

É de exclusiva responsabilidade dos Postos Shell Participantes a retirada dos materiais de divulgação da promoção quando encerrado o prazo de vigência da promoção.

As dúvidas e reclamações oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Promotora por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor através do e-mail fale@raizen.com.br, e persistindo-as, submetidas à SECAP-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Visando a comprovação de regularidade, o participante deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais dos produtos promocionados cadastrados. O participante contemplado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as notas/cupons fiscais sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem a posição contemplada.

Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de Notas/Cupons Fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para participantes diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear ou excluir a participação e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

Proteção de dados pessoais

O Participante está ciente que os dados requeridos no momento do cadastro nesta Promoção são necessários para viabilizar sua participação na promoção e possuem as seguintes finalidades:

1. assegurar a adequada identificação, qualificação e autenticação dos participantes;
2. contabilizar o número de participações, e ainda;
3. viabilizar a entrega dos prêmios indicados neste Regulamento aos ganhadores;

Os dados pessoais dos Participantes serão conservados pela Promotora e/ou pelas empresas terceiras contratadas por ela, a depender do caso, por um período não superior ao exigido para cumprimento de suas finalidades, em razão dos quais são processados, observados, principalmente, prazos para cumprimento de obrigações legais, em relação aos quais a Promotora também possui direitos assegurados pela LGPD (cumprimento de lei, exercício regular de direitos, por exemplo).

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor.

Os Dados Pessoais coletados poderão ser transferidos para empresas terceiras contratadas pela Promotora para atividades necessárias à operacionalização e gestão da Promoção, tais como agências publicitárias, agências de promoção, computação em nuvem para armazenagem dos dados, dentre outras que agregam parte dos serviços necessários para o correto funcionamento da Promoção. Esses terceiros não usarão as informações pessoais dos Participantes para os fins que não sejam os que a Promotora acordou com eles e nos termos da LGPD. A Promotora solicita que as empresas terceiras implementem níveis adequados de proteção para proteger todos os Dados Pessoais dos Participantes.

A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo o adequado tratamento sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidas nem cedidas a terceiros a título gratuito, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF 41/2008.

A pessoa participante poderá a qualquer tempo, requisitar informações e exercer seus direitos previstos na LGPD, por meio de comunicação escrita destinada ao fale@raizen.com.br ou dpo.raizen@raizen.com, inserindo como assunto do e-mail "CENTRAL DA PRIVACIDADE – PROMOÇÃO", devendo se identificar pelo número de seu CPF e especificar o direito que deseja exercer, e em decorrência, deixará de participar desta Promoção. Recebida a solicitação do Participante, a Promotora terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da solicitação, para análise e envio de resposta ao titular, por meio da mesma via de comunicação.

Abaixo listamos quais dados e documentos as empresas diretamente ligadas à promoção terão acesso as informações pessoais:

Agência de Promoção: Todos os dados - para operacionalização e auditoria do processo de participação; SCORE LATIN AMERICA CONSULTORIA E PROMOÇÕES S.A., CNPJ.: 03.963.135/0001-40;

Desenvolvedor de Tecnologia: Todos os dados - para estruturação do site, operacionalização da promoção e publicação dos ganhadores.
Kafnet Soluções em Tecnologia LTDA, CNPJ: 21.937.916/0001-42;

Assessoria Jurídica: Todos os dados, apenas em caso de ações judiciais e/ou análise de participação identificador pessoal (ID/CPF) e números da sorte com nome dos participantes: Para cumprimento legal de envio de base para SECAP; PROMOSORTE Consultoria em Promoções Ltda., CNPJ 05.128.470/0001-59;

Auditor Sorteio: Todos os dados - para auditoria de participações
ON 808 Serviços de Estratégia em Promoções Comerciais Ltda., CNPJ: 30.021.523/0001-85.

Abaixo listamos os motivos pelos quais são solicitados os dados pessoais, para esta promoção.

Nome Completo: Identificar nome do usuário para comunicação

CPF: Identificação do usuário, confirmação de veracidade de identidade junto à Receita Federal, entrega de prêmio e confronto da informação no documento fiscal (se aplicável).

CNH: Identificação do usuário e categoria para verificação e validação de regra estabelecida na campanha.

Data de Nascimento: Confirmação de maior idade, confirmação de veracidade de identidade junto à Receita Federal

E-mail: Canal de comunicação junto ao participante para envio de: a) mensagens transacionais; b) comunicação formal sobre possível prêmio; c) redefinição de senha; d) envio de informações referente a promoção visando transparência das empresas promotoras junto ao usuário; e) envio de informações da promoção ou ofertas da Raízen se usuário aceitar receber;

Nº Telefone Celular: Canal de comunicação junto ao participante para: a) comunicação efetiva sem ruído; b) solicitação de documentações; c) averiguação de informações; d) envio de informações referente a promoção visando transparência das empresas promotoras, junto ao usuário;

Cidade e UF: a) auditoria; b) identificação de região x cadastro para reforço de comunicação interna da empresa; c) planejamento operacional para entrega de prêmio;

Endereço completo: a) entrega de premiação; b) auditoria (identificação de aglutinação de participantes no mesmo endereço).

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 24/03/2022 às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CPE.RFX.FVX